



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº(s) 126/2012

AUTO(S) DE INFRAÇÃO(S): 1513163000010-5

RECORRENTE: TIM NORDESTE S.A

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATORA: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES.

PROLATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.

Sessão realizada em 17 de setembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 213/2012.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE CRÉDITO FISCAL DO ICMS POR MEIO DAS DEDUÇÕES CLASSIFICADAS COMO “OUTROS CRÉDITOS”. FATOS EVIDENCIADOS MEDIANTE ANÁLISES DOS REGISTROS EFETUADOS NOS LIVROS FISCAIS E NAS DIF.

- I. Recurso conhecido e não provido, no sentido de confirmar a Decisão de Primeira Instância que julgou procedente a autuação.
- II. Decisão por maioria.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Prolator.

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes - Conselheiro.

João José Tourinho-Conselheiro.

Flávio Coelho de Albuquerque -Procurador do Estado.